



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1857

De 26 de Março de 1.990

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 100% (cem por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72) um aumento salarial de 100% (Cem ' por Cento), a partir de 1º de março de 1.990.

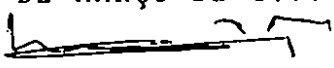
Artigo 2º - A tabela de referencias dos vencimentos mensais de que trata o anexo III, da lei 1.801 de 27 de setembro de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE MARÇO DE 1.990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 16 Fls. 21

Eu MT Piloto, Registrei.